



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 156/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00231/2014

DOCREC
272/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Marcos Belizário, deliberado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, bem como da Lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007, acerca da obrigatoriedade de execução do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNS/lcgs
Req CCJLP 231-14

7c



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Técnica e de Planejamento
Assistência Técnica

P.10.07.14

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 64 (A)

DO PROCESSO Nº: 2013 – 0.176.415-5

INTERESSADO: CMSP/SGM/ATL III

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações a respeito da obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental

Adelair T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação II
SME/AT

SME ATP

Senhor Chefe

CÓPIA

Por meio do Processo nº 2013 – 0.176.415-5, a Secretaria de Governo Municipal solicita informações acerca do Requerimento nº 08/14, do Vereador Marcos Belizário, que trata da obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental.

Conforme observado no próprio requerimento, a obrigatoriedade de execução e de canto do Hino Nacional semanalmente nas Unidades Educacionais do Município já está instituída, em nível federal, pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental.

No nível municipal, a Lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007, consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata e, no Capítulo IV, estabelece:

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino municipal promoverá, semanalmente, o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional e o canto do Hino Nacional por todos os alunos, professores e funcionários da escola, diante da Bandeira.

§ 1º Antes de cumprir o determinado no "caput" deste artigo, deverá o diretor da escola divulgar a todos os presentes os autores da letra e da música do Hino Nacional Brasileiro.

§ 2º As escolas municipais deverão possuir livro próprio, onde se assentará os registros do dia e da hora em que foi cumprido o determinado no "caput" deste artigo.

Em vista do requerido, ressalte-se que a solicitação de "regulamentação desta obrigatoriedade" não procede, visto que a legislação municipal, consolidada por meio da

PROCESSO Nº: 2013 – 0.176.415-5

Adelair T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Ed. Infantil
SME/AT

CÓPIA

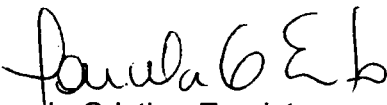
Lei nº 14.472/07 regulamenta devidamente os procedimentos indicados quanto ao Hino Nacional brasileiro.

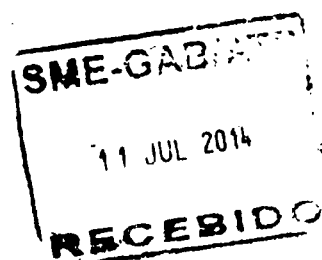
Desse modo, em atendimento à determinação legal, as Unidades Educacionais preveem a atividade em seus Projetos Político-Pedagógicos.

Oportunamente, informamos que Projeto de Lei de conteúdo similar ao requerimento em questão já foi objeto de análise desta Assistência Técnica. Tal consideração segue anexa.

Sendo o que cumpre manifestar, retornamos o presente.

São Paulo, 10 de julho de 2014.


Marcela Cristina Evaristo
SME/ATP/AT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Do processo nº 2013-0.176.415-5

em 06/11/2014

Folha de informação nº 66

(a).....

ASSUNTO:

Câmara Municipal. Requerimento visando o cumprimento da Lei nº 14.472/07, que trata da execução do hino nacional nos estabelecimentos de ensino.

SME/DOT-G
Sr. Diretor

CÓPIA

Em vista do assunto tratado pelo PL nº 181/11, solicitamos prévia análise dessa Diretoria.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.



ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



Folha de Informação nº 79

M^a Cristina M. Giraldes
DOT- Gabinete
RF. 719.222-4

P.A nº 2013.0.176.415.5

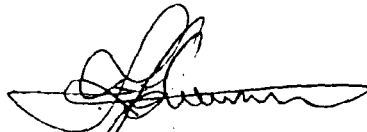
CÓPIA

Assunto: Câmara Municipal. Requerimento visando o cumprimento da Lei nº 14.472/07, que trata da execução do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino.

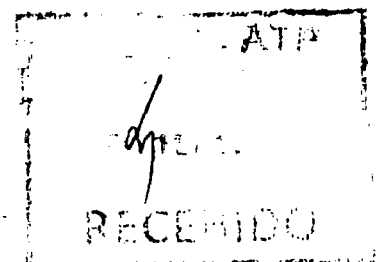
SME-ATP
Sra. Chefe

Após a manifestação de cada uma das DOTs e Núcleos desta Diretoria (fls. 67/78) quanto ao Requerimento nº 08/14, proposto pelo Vereador Marcos Belizário, retornamos o presente a Vossa Senhoria informando que a DOT/SME ratifica o parecer de fls. 64/65 emitido por essa Assessoria Técnica de Planejamento.

02/02/2015.



FATIMA APARECIDA ANTONIO
Diretora da Diretoria de Orientação Técnica
RF576.694.0
(em substituição)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Do processo nº 2013-0.176.415-5

em 06/03/2015

Folha de informação nº 80

(a).....*Lucia*

Sc16

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações a respeito da execução do hino nacional

SME/G – Assessoria Parlamentar
Sr. Assessor

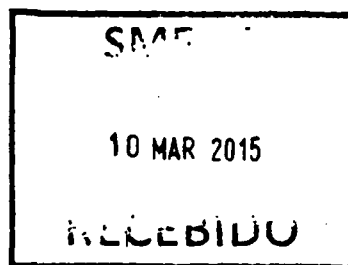
CÓPIA

Ratificando as manifestações anteriores, encaminhamos o presente para apreciação.

São Paulo, 06 de março de 2015.

[Handwritten signature]

LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP



Do Processo nº 2013-0176.415-5

em 11/03/2015

Folha de informação nº 81
(a) Assessoria
ATE.....
RE. 14.962.7/4.
RG. 29.217.265-0

INTERESSADO: CMSP - SGM

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações a respeito da obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental

SME/GAB

CÓPIA

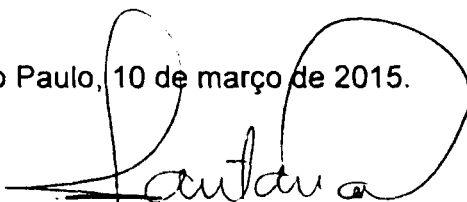
Sr. Secretário Municipal

O Requerimento 08/2014, do Vereador Marcos Belizário, trata da obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, semanalmente, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental do Município.

O Requerimento foi analisado por SME/ATP e SME/DOT, que ratificaram parecer de SME/ATP/AT, segundo o qual tal obrigatoriedade já se encontra instituída, em nível municipal, pela Lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007. Além disso, as Unidades Educacionais preveem a atividade em seus Projetos Político-Pedagógicos.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 10 de março de 2015.



VALDIR SANT'ANNA

Chefe da Assessoria Parlamentar
SME/Gabinete

Folha de Informação nº 82

Do Processo nº 2013-0.176.415-5

em 19/03/2015

Interessado: CMSP/Câmara Municipal de São Paulo/ Vereador Marcos Belizário

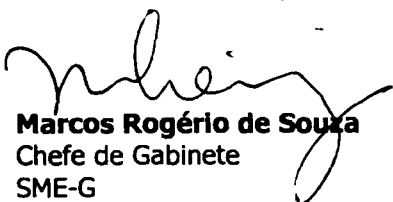
Assunto: Requerimento nº 08/2014, solicitando informações a respeito da obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental.

CÓPIA

SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Com as escusas pelo tempo decorrido, e, em atenção ao solicitado às fls. 59, no que tange ao requerido pelo nobre Vereador Marcos Belizário, fls. 57/58, restituo o presente a Vossa Senhoria com as informações solicitadas, conforme manifestação de SME/ATP, fls. 61/65, e SME/DOT, fls. 67/79, corroboradas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta, fls. 81, que acompanho.

19 de março de 2015


Marcos Rogério de Souza
Chefe de Gabinete
SME-G

